CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 274 - PE 121/15
23 07 15

PROJETO DE LEI N.º 121, DE 23 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Montenegro visando o repasse de R$ 84.000,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Montenegro visando o repasse de R$ 84.000,00.

Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.06.08.243.0192.2637.3.3.50.43.00.00.00.00-799.

Art. 3º O prazo do convênio é até 31 de dezembro de 2015..

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de julho de 2014.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___.
Resultado da Votação: Votos a favor_____.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 274 - PE 121/15
23 07 15

Ofício 679/2015-GP

Montenegro, 23 de julho de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 121/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho projeto de lei anexo com o objetivo de formalizar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Montenegro, visando o repasse de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

O projeto visa o atendimento especializado de 50 (cinquenta) com necessidade especiais intelectual e múltipla e suas famílias, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e que tenham benefícios, como, por exemplo, Benefício de Prestação Continuada, Bolsa Família e/ou Cadastro Único.

Tal ação objetiva desenvolver ações de articulação, mobilização e reabilitação do direito de cidadania e ação social.

Para atender ao crédito especial servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária nº 17.06.08.243.0192.2637.3.3.50.43.00.00.00.00-799 – Sec. Mun. de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – FMAS – Fundo Mun. da Assistência Social – Assistência à Criança e ao Adolescente – Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS – Sub. Sociais.

Anexo o processo administrativo n.º 2712/2015.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Sinn
Em: 23/07/15, às 15:45

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594